

DOM/SC CISNORDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina

Data de Cadastro: 30/11/2020 Extrato do Ato Nº: 2738129 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/12/2020 Edição Nº: **3338****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE****DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

EDITAL 011/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-CISNORDESTE/SC REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 801/2020**

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Júlio César Ronconi, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os **MUNICÍPIOS DE ARAQUARI** com sede na Rua Coronel Almeida, nº 60, bairro Centro, município de Araquari/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.345.495/0001-00; **BALNEÁRIO BARRA DO SUL** com sede na Rua Amândio Cabral, nº 457, bairro Centro, município de Balneário Barra do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.954.509/0001-80; **BARRA VELHA** com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 200, bairro Centro, município de Barra Velha/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.830/0001-57; **CAMPO ALEGRE** por meio do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Irmã Amália Gheller, nº 22, bairro Centro, município de Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.941.360/0001-50; **CORUPÁ** com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 443, bairro Centro, município de Corupá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70; **GARUVA** com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, bairro Centro, município de Garuva/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59; **GUARAMIRIM** com sede na Rua Vinte e Oito de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60; **ITAPOÁ** com sede na Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, bairro Centro, município de Itapoá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 81.140.303/0001-01; **JARAGUÁ DO SUL** por meio do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.459/0001-23; **JOINVILLE** por meio do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Araranguá, nº 397, bairro América, município de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37; **MASSARANDUBA** com sede na Rua Onze de Novembro, nº 2765, bairro Centro, município de Massaranduba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62; **PIÊN** com sede na Rua Amazonas, nº 373, bairro Centro, município de Piên/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40; **RIO NEGRINHO** com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, bairro Centro, município de Rio Negrinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.756/0001-79; **SÃO BENTO DO SUL** com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, bairro Centro, município de São Bento do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.281.643/0001-62; **SÃO FRANCISCO DO SUL** com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, bairro Centro, município de São Francisco do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06; **SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ** com sede na Rua José Bonifácio Pires, nº 45, bairro Centro, município de São João do Itaperiú/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.954.442/0001-83; **SCHROEDER** com sede na Rua Paulo Jahn, nº 143, bairro Centro, município de Schroeder/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09 doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE Registrar os Preços da empresa: OLOS TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tufie Mahfud, nº 210, Salas 301, 303 e 304, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 85.260.354/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Alfredo Roeder Junior, doravante denominado **FORNECEDOR**, para prestação de serviços especializados para fornecimento de software com interfaces web, na modalidade de SaaS, acessível via Internet, para atender ao CISNORDESTE/SC e as secretarias de saúde dos municípios que o compõem, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Presencial 10/2020, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520/2002, Resoluções do CISNORDESTE/SC, Edital 11/2020 de Pregão Presencial nº 10/2020-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo 01/2020 e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de prestação de serviços especializados para fornecimento de software com interfaces web, na modalidade de SaaS, acessível via Internet, para atender ao CISNORDESTE/SC e as secretarias de saúde dos municípios que o compõem, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Pregão



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2738129, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2738129>

DOM/SC CISNORDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina**Data de Cadastro:** 30/11/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2738129 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 01/12/2020 **Edição Nº:** [3338](#)

Presencial 10/2020, com prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021** conforme Tabela da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante e/ou Gerenciador, por intermédio de celebração de contrato.

2.1.2 Os serviços serão executados conforme o Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.1.3 O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados, conforme exigido no Edital.

2.1.4 O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

2.1.5 Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o Órgão Participante e/ou Gerenciador, será de competência do Fornecedor corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS

3.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou mediante boleto bancário.

3.1.1 O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, desde que a implantação do sistema esteja de acordo com cronograma estabelecido no momento da contratação e com o Termo de Referência.

3.1.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.4 Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com base no **INPC**, acumulado desde o mês da abertura das propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

3.5 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

3.6 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.

3.7 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.8 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2020 – CISNORDESTE/SC, e seu Termo de Referência, ANEXO I.

b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2738129, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2738129>

DOM/SC CISNORDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina**Data de Cadastro:** 30/11/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2738129 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 01/12/2020 **Edição Nº:** [3338](#)

- c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
- d) Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- e) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g) Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- h) Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- i) Entregar integralmente o objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- k) Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários durante toda a vigência contratual;
- l) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

CLÁUSULA QUINTA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- d) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
- f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento ou e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
- g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.
- 5.2. Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA –CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2738129, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2738129>

DOM/SC CISNORDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina**Data de Cadastro:** 30/11/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2738129 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 01/12/2020 **Edição Nº:** [3338](#)

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Edital;

Al. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Bl. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público;

V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.

6.3 O gerenciamento e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preço, serão realizados pelo respectivo Órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício no qual for contratado.

7.2 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01/2020-CISNORDESTE/SC, Pregão Presencial nº 10/2020-CISNORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020-CISNORDESTE/SC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – VALIDADE E VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021**.

9.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

9.3 O prazo de vigência do Contrato eventualmente firmado entre o Órgão Gerenciador e/ou Participantes poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.3.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.3.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

9.3.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.3.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

9.3.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

9.3.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

9.3.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2738129, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2738129>

DOM/SC CISNORDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina

Data de Cadastro: 30/11/2020 Extrato do Ato Nº: 2738129 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/12/2020 Edição Nº: [3338](#)

10.2 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte

integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.3 O Órgão Gerenciador bem com os Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 A contratação decorrente da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

10.6. Durante a vigência do contratado através dessa Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica e, ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	VALOR UNITÁRIO (ATÉ 3 DÍGITOS)	VOLUMETRIA (MULTIPLICADOR)	VALOR MENSAL (2 DÍGITOS)	QTDE. PARCELAS	VALOR 12 MESES (2 DÍGITOS)
SERVIÇOS PRINCIPAIS PARA O CISNORDESTE							
1	Serviços de implantação e treinamento para o consórcio CISNORDESTE/SC.	Serviço Unitário	R\$ 0,00	--	--	1	R\$ 0,00
2	Serviço opcional de	Serviço	R\$ 0,00	--	--	1	R\$ 0,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2738129, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2738129>

DOM/SC CISNORDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina

Data de Cadastro: 30/11/2020 Extrato do Ato Nº: 2738129 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/12/2020 Edição Nº: [3338](#)

	migração de dados do consórcio CISNORDESTE/SC.	Unitário					
3	Disponibilização do sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados (SaaS), incluindo suporte técnico, para o consórcio CISNORDESTE/SC.	Serviço Mensal	--	--	R\$ 4.900,00	12	R\$ 58.800,00
SERVIÇOS PRINCIPAIS PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS							
4	Serviços de implantação e treinamento para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor proporcional à população de cada município aderente à Ata.	Serviço Unitário Proporcional	R\$ 0,100 / habitante	1.211.233 habitantes IBGE/2020	-	1	R\$ 121.123,30
5	Serviço opcional de migração de dados para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor fixo por município optante pelo serviço.	Serviço Unitário	R\$ 2.000,00 / Município	--	--	17	R\$ 34.000,00
6	Prestação de Serviços de sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados, incluindo suporte técnico, para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC.	Serviço Mensal Proporcional	R\$ 0,217 / Habitante / Mês	1.211.233 habitantes IBGE/2020	R\$ 262.837,56	12	R\$ 3.154.050,73



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2738129, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2738129>

DOM/SC CISNORDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina

Data de Cadastro: 30/11/2020 Extrato do Ato Nº: 2738129 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/12/2020 Edição Nº: [3338](#)

Valor proporcional à população de cada município aderente à Ata.

MANUTENÇÃO EVOLUTIVA FUNCIONAL

7	Serviço opcional de horas para melhorias evolutivas do sistema.	Hora Técnica	R\$ 90,00 / Hora	5.000 horas/ano (estimativo)	--	1	R\$ 450.000,00
---	--	--------------	-------------------------	------------------------------	----	---	-----------------------

ASSINATURA DIGITAL

8	Serviço opcional de assinatura digital para prontuários e documentos da saúde, incluindo suporte técnico, para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor proporcional a população de cada município aderente à Ata.	Serviço Mensal Proporcional	R\$ 0,057 / habitante / Mês	1.211.233 habitantes IBGE/2020	R\$ 69.040,28	12	R\$ 828.483,37
9	Serviço opcional de guarda de Certificados Digitais em Dispositivo tipo HSM, incluindo suporte técnico, para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor proporcional a população de cada município aderente à Ata.	Serviço Mensal Proporcional	R\$ 0,012 / habitante / Mês	1.211.233 habitantes IBGE/2020	R\$ 14.534,80	12	R\$174.417,55
10	Serviço opcional de Arquivamento de documentos digitais assinados digitalmente por	Serviço Mensal Proporcional	R\$ 0,010 / habitante / Mês	1.211.233 habitantes IBGE/2020	R\$ 12.112,33	12	R\$ 145.347,78



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2738129, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2738129>

DOM/SC CISNORDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina**Data de Cadastro:** 30/11/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2738129 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 01/12/2020 **Edição Nº:** [3338](#)

Certificados Digitais,
incluindo suporte
técnico, para os
municípios
consociados e para
o
CISNORDESTE/SC.

Total Global 12 meses R\$ 4.966.222,92

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), 30 de novembro de 2020.

CISNORDESTE/SC OLOS TECNOLOGIA LTDA

Júlio César Ronconi Alfredo Roeder Junior

Presidente do CISNORDESTE/SC **Fornecedor Registrado**

Órgão Gerenciador



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2738129, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2738129>